



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GRUPO DE TRABALHO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS  
PORTARIA TRE-SP 274/2020

ATA DA 3ª REUNIÃO – 09/10/2020 – 15h00

(online via videoconferência)

1. Assuntos tratados na reunião:

1.1. **Recomendação CNJ n. 74/2020**

Foi discutido o encaminhamento a ser dado ao SEI 0036880-20.2020.6.26.8000, enviado pela Diretoria-Geral ao Grupo de Trabalho para providências, relativo à Recomendação CNJ n. 74/2020, que trata de medidas para implementação de política de dados abertos no âmbito do Poder Judiciário.

Robson (STI) explicou que a ideia dessa recomendação é a adoção de mecanismos que permitam que um sistema processual converse com outro (APIs), acrescentando que há sistemas internos nossos, porém muitos são do Tribunal Superior Eleitoral, como o Pje.

Nayara (ASSJUR) comentou sobre a sugestão encaminhada pelo Sávio (NIC) de realizar uma consulta formal ao TSE, para que se pronuncie *previamente se a adoção e implementação das medidas constantes da Recomendação do CNJ serão centralizadas e uniformizadas no âmbito daquela Corte, valendo para todos os TREs ou, caso contrário, se cada Regional terá autonomia de implementar as medidas segundo seus critérios*, com sugestão de análise prévia de tal proposta pelas Secretarias Judiciária e de Tecnologia da Informação e pela Corregedoria Regional Eleitoral, com a qual concordou o Grupo de Trabalho.

1.2. **Esboço do plano de ação**

Sobre o esboço inicial do plano de ação apresentado na última reunião e eventuais sugestões de alteração/inclusão nesse documento, foram feitas as seguintes observações:

Nayara (ASSJUR) consignou que Danielle (SJ) havia encaminhado sugestões por e-mail, ainda pendentes de análise.

Cintia (SGS) comentou inicialmente sobre a minuta de resolução do TSE acerca da Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral, encaminhada por e-mail, que no Capítulo VIII traz regras sobre a “Proteção dos Dados Pessoais”, indicando

quem seria o controlador, o operador e o encarregado, indo além, portanto, de disposições sobre a política de segurança da informação.

Robson (STI) observou que a política de segurança da informação do TRE/SP é parecida com a atual política do TSE e que, de acordo com o treinamento ministrado pelo Professor Rabello, controlador e operador seriam a própria entidade, ao passo que o TSE, nessa minuta, identifica operador como as unidades internas do Tribunal.

Nayara (ASSJUR) comentou que, se aprovada essa minuta pelo TSE, nesses termos, ela vinculará toda a Justiça Eleitoral. Porém, enquanto essa minuta não é aprovada, considerando que a LGPD já está em vigor, cabe ao Grupo pontuar essas questões para a Administração, especialmente para submeter a questão de designação do Encarregado (item 7.1.1 do esboço do plano de ação). Sávio (NIC) observou que essa proposta de designação do Encarregado em processo específico poderá tramitar de forma independente e ajudar no nosso trabalho, tendo o Grupo concordado com a proposta.

Silvia (ASSJUR) observou as Diretrizes Gerais sobre a LGPD estabelecidas no âmbito do TRE/RJ, conforme material encaminhado ao Grupo, segundo as quais a figura do Encarregado seria responsável por dar suporte e que não deveria ser colocado o Presidente ou o Ouvidor nessa posição para não gerar conflito de atribuições.

Sobre o item 7.1.2 do esboço do plano de ação (realização de inventário de dados pessoais), Robson (STI) comentou sobre a menção à identificação de ativos de negócio, que o Prof. Rabello falou bastante da Governança de Dados, que é um mapeamento de tudo referente aos dados da instituição e que tem um link no site do SERPRO citado por ele que trata desse assunto: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/tematicas/governanca>.

Acrescentou que precisamos revisar a PSI do TRE/SP, que passaria a ser PSIP, incluindo a Privacidade. Com relação à dúvida referente ao SEI, que surgiu no TRF da 4ª Região, acredita que possivelmente a questão da LGPD já tenha sido pensada pelos responsáveis; que podemos ver o código do sistema, mas que não podemos fazer alterações sem pedir autorização. Concordou com Eneida (CRE) que possivelmente o TRF deva fazer adaptações e passar para os demais órgãos que utilizam o SEI. Relatou, ainda, que soluções como criptografia, semimascaramento, são soluções possíveis, porém pagas, então teria que prever no orçamento.

Sobre o item 7.1.3 do esboço do plano de ação (elaboração de política de privacidade), Robson (STI) comentou, em relação à ideia de disponibilizar template de relatório de impacto, que o relatório de impacto não é obrigatório para todos os dados/tratamentos, que entende que o TSE deve fazer o relatório dos dados que ele gerencia.

Sobre o item 7.2.2 do esboço do plano de ação (elaboração de política de privacidade), Robson (STI) observou que nosso site está no TSE e dependemos dele para alterar, que podemos criar uma página na área da Transparência, mas não podemos colocar pop-up; que podemos entrar em contato com os responsáveis pela Internet do TRE/SP (Marina CCS), para questionar o TSE. Em complemento, Ivani (CCS) ponderou que o site é engessado, mas que podemos por exemplo incluir um banner sobre a lei, desde que seja definido o trâmite a ser seguido.

Sobre o item 7.2.3 do esboço do plano de ação (divulgação de registros de tratamento de dados pessoais no site do Tribunal), em relação à dúvida se devemos pedir que seja desenvolvida uma ferramenta para que cada usuário tenha acesso às suas informações, Robson (STI) comentou ser complicado isso pois somos 147 milhões de eleitores. Eneida (CRE) observou como é prático consultar seus dados para renovação da CNH, mas o universo de motoristas é bem menor que o de eleitores. Sávio (NIC) citou o e-título como meio ideal de o eleitor acessar seus dados; que o e-título não tem mais foto em razão da LGPD por

ser um dado sensível e que está sendo desenvolvida uma forma de conferência facial para acesso, segundo notícia veiculada pelo TSE. Cintia (SGS) comentou que a minuta de resolução do TSE sobre a PSI fala do e-título.

Sobre o item 7.3.2 do esboço do plano de ação (gestão do consentimento), Ivani (CCS) comentou ser difícil visualizar hipótese em que o titular de dados pessoais possa não consentir com a sua utilização pela Justiça Eleitoral, afinal há amparo em lei. Cintia (SGS) citou como exemplo dados utilizados pelo CEMEL em que é colhida autorização para utilizar imagens de servidores. Foi lembrada também a questão dos adolescentes que não precisam de autorização para tirar o título, que tem o direito de votar. Nayara (ASSJUR) observou que essa questão da gestão do consentimento consta da Recomendação CNJ n. 73/2020 e que precisa ser pensada pelo Grupo, mas reconhece que talvez só seja possível visualizar essa solução quando finalizado o inventário de dados pessoais.

Sobre o item 7.4.1 do esboço do plano de ação (revisão da política de segurança da informação), Robson (STI) observou que, entre as medidas que podemos adotar, seria recomendar à área de desenvolvimento a observância da LGPD quando da criação de novos sistemas. Em relação à retenção de dados e cópia de segurança (backup), observou que isso está na política de segurança, que vamos ter que revisar essa norma para adequar à LGPD, para que se alguém pedir para excluir os seus dados, têm que ser excluídos dos backups e que existem ferramentas pagas para, na hora de restaurar, filtrar os dados de titulares que retiraram o consentimento. Quanto ao plano de resposta a incidentes de segurança com dados pessoais, que vamos ter que envolver a Comissão de Segurança da Informação do Tribunal e também o grupo técnico da TI que trata de Segurança da Informação.

Quanto à divulgação da política de segurança da informação no site, Robson (STI) observou que vários documentos desse tipo têm caráter sensível, que não podem ser tornados públicos, mas que a Política de Segurança da Informação do Tribunal está na internet (Transparência/Governança Pública de Tecnologia da Informação e Comunicação). Nayara (ASSJUR) comentou que poderia ser feito um link para essa política na futura página da LGPD.

Nayara (ASSJUR) informou, então, que buscaria detalhar mais o esboço do plano de ação, para encaminhar ao Grupo uma nova versão para análise até a próxima reunião.

Danielle (SJ) se dispôs a verificar junto à Assistência de Biblioteca se poderíamos ter acesso às ISOs da ABNT que o Prof. Rabello e que o Guia de Boas Práticas do governo federal indicam para auxiliar na implementação da LGPD.

Ao final fez duas colocações: sobre o Encarregado, considera que a proposta de ser uma unidade não parece estar de acordo com a LGPD, que prevê a possibilidade de responsabilização, e sobre o alistamento facultativo de menores (16 e 17 anos), entende que deve ser observado que, de acordo com a LGPD, há necessidade de consentimento dos pais para utilização de seus dados pessoais, porém, pela legislação eleitoral, eles têm a capacidade para se alistar.

## 2. Deliberações:

Paralelamente à continuidade da elaboração do plano de ação, foi aprovado pelo Grupo de Trabalho:

a) a elaboração de proposta à Administração superior de consulta formal ao TSE, para que se pronuncie *previamente se a adoção e implementação das medidas constantes da Recomendação CNJ n. 74/2020 serão centralizadas e uniformizadas no âmbito daquela Corte, valendo para todos os TREs ou, caso contrário, se cada Regional terá autonomia de*

*implementar as medidas segundo seus critérios*, com sugestão de análise prévia de tal proposta pela SJ, STI e CRE, além da Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições, excluindo do esboço do plano de ação a menção a essa Recomendação.

Nayara (ASSJUR) se dispôs a elaborar a minuta dessa proposta e encaminhar ao Grupo de Trabalho para análise e posterior envio à Diretoria-Geral.

b) a elaboração de proposta à Administração superior, em processo específico, sobre a designação do Encarregado, descrevendo as funções dele que constam da LGPD, destacando que os seus dados deverão ser divulgados no site e expondo, na ocasião, as divergências sobre o assunto, por exemplo, que, pela minuta de resolução do TSE, o Encarregado seria uma unidade, e pelo treinamento que recebemos seria uma pessoa, além da interpretação dada por outros órgãos acerca dessa função específica.

Nayara (ASSJUR) se dispôs a elaborar a minuta dessa proposta e encaminhar ao Grupo de Trabalho para análise e posterior envio à Diretoria-Geral.

c) a elaboração da planilha de inventário de dados pessoais, adequada à realidade do TRE/SP, para servir de referência ao levantamento que está sendo realizado pelas Unidades da Secretaria, com base no modelo fornecido no treinamento, mas com adaptações a partir de estudo dos materiais disponíveis sobre a LGPD. Levou-se em conta que seria inviável, neste momento, pelo contexto vivenciado pela Justiça Eleitoral, aguardar o desenvolvimento de uma ferramenta informatizada para que fosse realizado esse inventário de dados pessoais.

Cintia (SGS) se dispôs a elaborar uma versão inicial dessa planilha para posterior análise pelo Grupo de Trabalho.

### 3. Próxima reunião

Considerando que na próxima semana alguns membros do Grupo de Trabalho participarão do treinamento sobre a LGPD em todos os dias úteis e em vista da necessidade de conciliar com as atividades exercidas nas respectivas Unidades, foi deliberado pela realização da próxima reunião no dia 23/10/2020, sexta-feira, às 15h00.

### 4. Participantes da reunião:

	Unidade	Titular(es)	Suplente(s)
1	PRESIDÊNCIA	-----	Thaís Tirolli Dorta
2	SOF	Simone das Graças Rodrigues Jacob	Patrícia Emy Hiramatsu Azevedo
3	ASSJUR	Nayara de Andrade Assunção Vilas Bôas	Silvia Vinhal de Castro Parente
4	NIC	Magaly Silicani Cardoso	Sávio Nunes Amaral
5	CORREGEDORIA	Eneida de Souza Nakano	Maria Silvia Viana Dell'Agnolo Vivan

6	CCS	Ivani dos Santos Nascimento	-----
7	SGP	Antonio Pandini Neto	-----
8	STI	Robson dos Santos França	-----
9	SCI	Felix Maurício Flor	-----
		-----	-----
10	CRCE	Julia Balbi Albertin	-----
11	SJ	Danielle de Souza Silva	Oscar Guilherme Neves dos Santos
12	SGS	Cintia Takiguthi	Teresa Cristina Crosato Lunardi
13	ASSPE e OUVIDORIA	Flávia Maria Uzuba	Marcia Cleide Regina Figueiredo
14	SAM	<i>Representante ausente</i>	
15	DG	-----	Taís Araújo Nascimento



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA DE ANDRADE ASSUNÇÃO VILAS BÔAS**, **COORDENADOR DE GRUPO DE TRABALHO**, em 20/10/2020, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THAÍS TIROLI DORTA**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 20/10/2020, às 17:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA EMY HIRAMATSU AZEVEDO**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 20/10/2020, às 17:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA TAKIGUTHI**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 20/10/2020, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS ARAUJO NASCIMENTO**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em



20/10/2020, às 18:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PANDINI NETO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 20/10/2020, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA VINHAL DE CASTRO PARENTE, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 20/10/2020, às 20:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA MARIA UZUBA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 21/10/2020, às 08:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÉLIX MAURÍCIO FLOR, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 21/10/2020, às 16:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÁVIO NUNES AMARAL, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 21/10/2020, às 21:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DOS SANTOS FRANÇA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 22/10/2020, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SÍLVIA VIANA DELL'AGNOLO VIVAN, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 22/10/2020, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OSCAR GUILHERME NEVES DOS SANTOS, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 23/10/2020, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE DE SOUZA SILVA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 23/10/2020, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ENEIDA DE SOUZA NAKANO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 23/10/2020, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CLEIDE REGINA FIGUEIREDO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 23/10/2020, às 22:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAGALY SILICANI CARDOSO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 30/10/2020, às 15:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DAS GRAÇAS RODRIGUES JACOB, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 03/11/2020, às 15:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JULIA BALBI ALBERTIN, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 04/11/2020, às 22:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **TERESA CRISTINA CROSATO LUNARDI, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 09/11/2020, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2240192** e o código CRC **5FC322D0**.

---